



Prefeitura do Município de Cajobi

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.282, DE 13 DE MARÇO DE 2018

"ALTERA A LEI Nº. 2.277, DE 26 DE JANEIRO DE 2018, ELEVANDO O VALOR DA SUBVENÇÃO A SER REPASSADO PARA A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CAJOBI"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aumentado o valor a ser concedido a título de auxílios, subvenções e contribuições para a APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Cajobi, para o exercício financeiro de 2018, estabelecido através da Lei nº 2.277, de 26 de janeiro de 2018, de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, as dotações orçamentárias, já consignadas no orçamento vigente e suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 13 de março de 2018.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
- Secretário -

